

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

8

**PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
AUTORIDADE COMPETENTE**

E

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de Jingle Institucional para a Prefeitura de Ubitatã

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-2.500,00

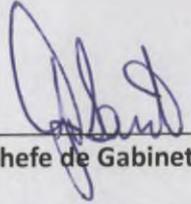
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.500,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social: ANDERSON JARDEL VIEIRA
 CNPJ Nº: 40.866.872/0001-51
 Endereço: RUA MARCOS BENTO DE SOUZA

Ubitatã – Paraná, 27 de janeiro de 2023



 Chefe de Gabinete

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

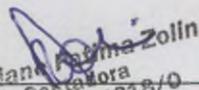
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

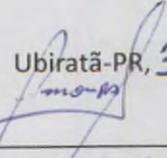
Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubitatã-PR, 30 de 01 de 2023.


 Cristiana Regina Zolin
 Contador(a)
 CMT/PR 073218/0



 Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.


 Fábio de Oliveira Dalécio



8

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 47/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a elaboração de jingle institucional para a Prefeitura de Ubitatã.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto pretendido tem como finalidade de suprir a demanda da Prefeitura de Ubitatã em razão da necessidade de veiculação através de áudio, para a divulgação de ações e campanhas realizadas pelo Município.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5757	339039999900	Demais serviços de terceiro pessoa jurídica	Livre	R\$ 2.500,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Geraldo José dos Santos

6.3. Fiscal do Contrato: Bruno Angelossi

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Maria Eduarda Pio da Costa

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42693	1	1	Jingle institucional de 45 segundos	1	UN.	2.500,00	2.500,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços será de maneira imediata

8.2 A execução deverá ser realizada mediante produção de jingle institucional de 45 segundos, com voz masculina e feminina, incluso composição de letra e música, direção de gravação, mixagem e remasterização.

8.3 A entrega do jingle se dará no formato digital (WAV e MP3)

8.4 A edição do material se dará em 2 versões, sendo instrumental e com 30 segundos.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão verificados a conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.2.O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Contrato.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5 O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

10. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

10.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

10.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

10.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

10.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço, mediante recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



[Handwritten signature]

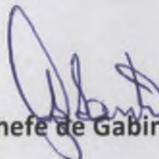
GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 47/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Jingle Institucional para a Prefeitura de Ubiratã

DESCRIÇÃO	ANDERSON JARDEL	MEDINA SOM	CONEXÃO STUDIOS	MÉTODO (MENOR PREÇO)
Jingle Institucional	2.500,00	2.800,00	3.500,00	2.500,00

Ubiratã 27 de Janeiro de 2023.



Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONTRATADA: ANDERSON JARDEL VIEIRA, CNPJ: 40.866.872/0001-51, ENDEREÇO: Rua Marcos Bento de Souza, 306, Concordia, SC. VALOR R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Apresente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RADIO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O objeto pretendido tem como finalidade de suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Ubirat5 com relação a necessidade de veiculação através de áudio, para divulgação de ações e campanhas realizadas pelo município, com o objetivo de divulgar à municipalidade a realização dessas ações. A escolha do fornecedor se dá em razão do fornecedor estar em dia com a documentação de habilitação, sendo o menor preço ofertado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme a legislação é mediante a pesquisa de preços que se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e aqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Considerando que a pesquisa de preços para produção de jingle, foi realizada pelo Gabinete do Prefeito, e que conforme a Instrução Normativa nº 2/2019 SALC para realização da pesquisa de preços, deve ser adotado os seguintes parâmetros:

- I. Painel de Pregos, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreços.planejamento.gov.br>;
- II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de pesquisa de preços;
- III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora de acesso, ou;
- IV. Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Portanto, justificamos a presente contratação com base na pesquisa já junto a três fornecedores, sendo a presente contratação pautada no menor prego obtido.

Ubiratã, 27 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

JUSTIFICATIVA DISPENSA POR LIMITE

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Jingle Institucional para a Prefeitura de Ubiratã

VALORTOTAL: R\$-2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais).

PREVISÃOLEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 27 de Janeiro de 2023.



Geraldo Jose dos Santos
Chefe de Gabinete

bela, amada e gentil

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO:47/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Jingle Institucional para a Prefeitura de Ubitatã

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

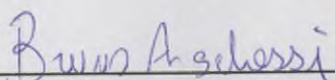
Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

SERVIDOR: Bruno Adriany Angelossi Silva

CARGO/ FUNÇÃO: ASSESSOR III

Ubitatã, 27 de Janeiro de 2023.


Assinatura do fiscal do contrato

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Geraldo José dos Santos**, Chefe do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 27 de Janeiro de 2023



Geraldo José dos Santos
Gabinete do Prefeito

UBIRATÃ

PREFEITURA



000012

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000013

conexão

studios

MÚSICA & COMUNICAÇÃO

ORÇAMENTO:

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Ubatã

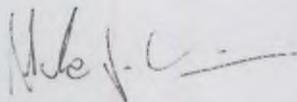
MATERIAL: Jingle de 45 segundos

Jingle institucional para Prefeitura Municipal de Ubatã, seguindo referência da música "Águas de Março"

VALOR: R\$ 3.500,00

Entrega em 20 dias.

Faturamento: Na entrega.



ALESSANDRO JORGE VIEIRA
Sócio Proprietário

MEDINA SOM

ADEMIR LUIZ MEDINA 795.291.279-87

CNPJ 26.655.736.0001-91

www.facebook.com/medinasom

Tel. email: medinasom@hotmail.com

Rua Ernesto Novaes de Souza 1618 , CEP 85440-000

000014

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, Ubatã-PR CEP 85.440-000, Fone (44) 3543 8000

	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1		1	hr		
	Jingle institucional Para Pref. de Ubatã seguindo a referência da música "águas de março"	1		2.800,00	2.800,00

ADEMIR LUIZ MEDINA
79529127987:26655736000191

Assinado de forma digital por ADEMIR
LUIZ MEDINA
79529127987:26655736000191
Dados: 2023.01.27 08:36:20 -03'00'

Ademir Luiz Medina 795.291.279-87

sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

UBIRATÃ

PREFEITURA



000015

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de parecer C.I. 47/2023

De: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 01/02/2023 10:55

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Boa tarde!

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 47/2023 (em anexo).

Segue anexo documentações, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

Divisão de licitação
(44)3543-8010

— Anexos: _____

CONTRATO - JINGLE.docx	86,0KB
docs jingle.pdf	730KB
orçamentos jingle.pdf	2,3MB
Requisição jingle.pdf	1,3MB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de jingle institucional para Prefeitura de Ubiratã.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 47/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, para contratação de empresa para elaboração de jingle institucional para Prefeitura de Ubiratã.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados

mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Os valores de referências apresentados, devem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Conforme justificativa apresentada, o objeto pretendido é a contratação de empresa para elaboração de jingle institucional para Prefeitura de Ubitatã.

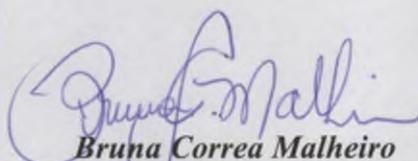
Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 06 de fevereiro de 2023.



Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976

UBIRATÃ

PREFEITURA



000021

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000023

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos
Silvio César Martins de Pádua

Secretaria do Esporte e Lazer
José Soares de Brito
Rafael de Mello Bartz

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo
Silvana de Abreu Moura

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhos D'Alécio
Oswaldo Luiz Ribeiro

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social
Claudinéia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de Desenv. Econômico
Marcos da Silva Retamero
Juliana Bispo Santiago Piva

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Andréia Brunieri da Silva

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

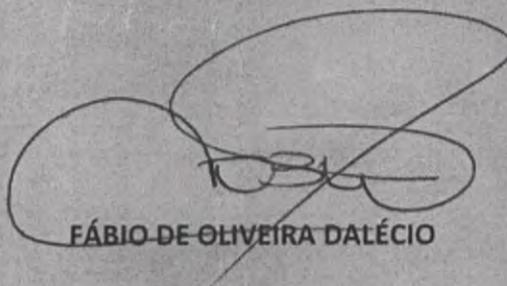
Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1690, do dia 10 / 01 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000024

TERMO DE DISPENSA/CONTRATO E PUBLICAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5947/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de jingle institucional para a Prefeitura de Ubiratã.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ANDERSON JARDEL VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 40.866.872/0001-51, com sede na Rua Marcos Bento de Souza, nº 306 – Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

5. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito de Ubiratã

UBIRATÃ

PREFEITURA



000026

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.705- ANO: XVIII

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5947/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de jingle institucional para a Prefeitura de Ubiratã.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ANDERSON JARDEL VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 40.866.872/0001-51, com sede na Rua Marcos Bento de Souza, nº 306 – Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

5. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5948/2023.

2. OBJETO: Aquisição de peças originais e serviços de mão de obra para manutenção dos veículos 06 e 113 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, com sede na Rua Regente Feijó, nº 107, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-13.236,06 (Treze mil duzentos e trinta e seis reais e seis centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5949/2023.

2. OBJETO: Revisão de 30.000 km dos veículos 284, 285 e 286, da Secretaria da Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação por justificativa com fundamento no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, situado na Rua Santos Dumont, nº 999, na cidade de Goioerê, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 2.895,00 (Dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5950/2023.

2. OBJETO: Revisão de 40.000 km dos veículos 250 e 251 da Secretaria da Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação por justificativa com fundamento no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, situado na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, nº 133, Jardim Alvorada, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 4.367,28 (Quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5951/2023.

2. OBJETO: Peças e mão de obra para revisão de 40 mil km do veículo 261, Secretaria da Educação.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.640.295/0001-11, com sede na ROD. BR 277 KM 582 – Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 7.502,88 (Sete Mil quinhentos e Dois reais e Oitenta e Oito Centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5952/2023.

2. OBJETO: Contratação temporária e emergencial de serviços de propaganda volante para divulgação de campanha de combate ao mosquito Aedes Aegyti.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: JOSÉ PEDRO MOREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 18.929.163/0001-19, com sede na Rua Vereador Jorge Antônio de Oliveira, nº 249, Jardim Panorama – Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.040,00 (Hum Mil e Quarenta Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

UBIRATÃ

PREFEITURA



000028

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DA EMPRESA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000029

CNPJ: 27.303.756/0001-66
RUA MARCOS BENTO DE SOUZA, 306.
CEP: 89710-113 - Bairro: LIBERDADE
Município: CONCORDIA - SC
Telefone: (49)9 98191547
Insc. Municipal: 27893

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 26-01-2023

Cliente: Prefeitura de Ubiratã

Tipo do Material: Jingle de 45 segundos

- Jingle institucional Para Pref. de Ubiratã seguindo a referência da música "águas de março";

Valor: R\$2.500,00

Prazo de entrega da amostra: 3 dias úteis

Prazo de entrega do material após aprovação da amostra: 3 dias úteis

Forma de pagamento: Até 30 dias após entrega do material

Atenciosamente,

Anderson Jardel Vieira

Fone / Whatsapp:

(49) 99819-1547

Facebook/Site :

<http://www.facebook.com/mellodiaudiomotion>
<https://mellodiaudio.wixsite.com/mellodiaudiomotion>

000030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.866.872/0001-51
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/02/2021

NOME EMPRESARIAL

ANDERSON JARDEL VIEIRA 01921640901

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R MARCOS BENTO DE SOUZA

NÚMERO

306

COMPLEMENTO

CEP

89.710-113

BAIRRO/DISTRITO

LIBERDADE

MUNICÍPIO

CONCORDIA

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MELLODIAUDIO@GMAIL.COM

TELEFONE

(49) 9981-9154

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 13:59:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil ANDERSON JARDEL VIEIRA
CPF 019.216.409-01

CNPJ 40.866.872/0001-51
Data de Abertura 16/02/2021

Nome Empresarial
ANDERSON JARDEL VIEIRA 01921640901

Nome Fantasia

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 16/02/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89710-113	RUA MARCOS BENTO DE SOUZA	306
Bairro	Município	UF
LIBERDADE	CONCORDIA	SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/02/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

NOME
ANDERSON JARDEL VIEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3182881 SSP SC

CPF
019.216.409-01

DATA NASCIMENTO
19/07/1977

FILIAÇÃO
NIVALDO JOSE VIEIRA
NELCIR MARIA VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01661809427

VALIDADE
10/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/02/2001

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
ANDERSON J. VIEIRA

LOCAL
CONCORDIA, SC

DATA EMISSÃO
10/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

63088751625
SC134294858

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1651331422

000023

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

000034 

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal

QR CODE

 República Federativa do Brasil
Ministério da Economia
Secretaria da Receita Federal

 **Receita Federal**

CPF
019.216.409-01

Nome
ANDERSON JARDEL VIEIRA

Nascimento
19/07/1977



REGULAR

Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3122/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 1247921 - ANDERSON JARDEL VIEIRA

CNPJ/CPF: 019.216.409-01

Endereço: RUA ENELA ROSSONI MONTICELLI,

Complemento:

Bairro: JARDIM

Cidade: Concórdia

CEP: 89.703-028

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 26 de janeiro de 2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000036

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON JARDEL VIEIRA 01921640901
CNPJ: 40.866.872/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:02 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **A245.8080.5C73.700A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANDERSON JARDEL VIEIRA 01921640901**
CNPJ/CPF: **40.866.872/0001-51**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140021884877
Data de emissão:	26/01/2023 09:55:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27/03/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>